

**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-1283 - www.gov.br/cade

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h05 do dia 30 de agosto de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou aberta a presente sessão, realizada sob a forma remota conforme pauta publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2022. Participaram os Conselheiros do Cade, Sérgio Costa Ravagnani, Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann, Luis Henrique Bertolino Braido, Gustavo Augusto e Victor Oliveira Fernandes; o Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Rodrigo Abreu Belon Fernandes; o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Waldir Alvess; o Superintendente Geral, Alexandre Barreto de Souza; o Economista-Chefe, Guilherme Resende e a Secretária do Plenário, Keila de Sousa Ferreira. Ausente justificadamente, a Conselheira Lenisa Prado. Foi disponibilizado equipamento eletrônico nas instalações do Cade a fim de garantir a participação de advogados, nos termos dos §§ 5º e 8º do artigo 81, do Regimento Interno do Cade.

JULGAMENTOS**1. Ato de Concentração nº 08700.006512/2021-37****Requerentes:** Ream Participações S.A. (Ream) e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)**Advogados:** Ricardo Franco Botelho, Elisa Hime Funari, Victoria Malta Corradini, André de Almeida Barreto Tostes, Carolina Bastos Lima Brum e outros**Terceiros Interessados:** Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A. (Equador); Sociedade Fogás Ltda. (Fogás); Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. (Ipiranga); e Raízen Combustíveis S.A. (Raízen)**Advogados:** Ricardo Lara Gaillard, Polyanna Ferreira Silva Vilanova, Gabriel Nogueira Dias, Victor Santos Rufino e outros**Relatora:** Conselheira Lenisa Prado**Voto-Vista:** Conselheiro Gustavo Augusto

Na 201ª SOJ manifestaram-se em sustentação oral Victor Santos Rufino pela terceira interessada Raízen; Gabriel Nogueira Dias pela terceira interessada Ipiranga; Ana Paula Paschoalini pela terceira interessada Equador e Ricardo Botelho pela Requerente Ream. Após o voto da Conselheira-Relatora pela aprovação sem restrições, o julgamento do processo foi suspenso em razão do pedido de vista do Conselheiro Gustavo Augusto.

Na presente Sessão, o Conselheiro Gustavo Augusto apresentou voto-vista divergindo da Conselheira-Relatora no que diz respeito à aprovação sem restrições da operação, na parte que se refere ao mercado relevante de serviços portuários de movimentação e armazenagem de grãos líquidos, no segmento de combustíveis, dentro da dimensão geográfica da cidade de Manaus. Nesse sentido, manifestou-se pela aprovação da operação com restrições, condicionando a sua aprovação e consumação à assinatura do Acordo em Controle de Concentrações proposto pelas Requerentes.

Os Conselheiros Luiz Hoffmann, Luis Baido, Victor Oliveira, Sérgio Costa Ravagnani e o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro, acompanharam o Conselheiro Gustavo Augusto.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, por maioria, aprovou-a condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Augusto. Vencida a Conselheira-Relatora.

REFERENDOS

Despachos PRES nº 94/2022 (Acesso Restrito), apresentado pelo Presidente Alexandre Cordeiro Macedo.

Despacho Decisório nº 6/2022 (Processo nº 08012.007043/2010-79), apresentado pelo Conselheiro Luiz Augusto Azevedo de Almeida Hoffmann.

Despacho Decisório nº 13/2022 (Processo nº 08700.006369/2018-88), apresentados pelo Conselheiro Gustavo Augusto Freitas de Lima.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h17 do dia 30 de agosto de dois mil e vinte e dois, o Presidente do Cade, Alexandre Cordeiro Macedo, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Cade, quanto ao resultado do julgamento dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões constam nos autos disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Cade: item 1

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente

[assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente**, em 05/09/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Keila de Sousa Ferreira, Secretária do Plenário**, em 05/09/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1109206** e o código CRC **346E5307**.